

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 06/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado BRUNO FERNANDES FINHOLDT, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º: 098.435.736-09, portador da carteira de identidade n.º: MG-12525347 SSP/MG, com endereço na Rua Francisco Verçosa 101, apartamento 302 – Vila Silvéria, CEP 38183-354, Araxá-MG, adiante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos do Art. 65, II, §1º, ficam acrescidos ao contrato n.º: 06/2018, os seguintes serviços:

- I. 2 (duas) horas fixas de trabalho técnico destinadas às complementações necessárias da planilha quantitativa /financeira, visando suprir as ausências de referências de preços na planilha SETOP – Secretaria de Transportes e Obras Públicas, conforme indicado pelo CONTRATANTE.
- II. 8 (oito) horas variáveis de trabalho técnico destinadas às visitas a ser realizadas na sede da CONTRATADA com as eventuais empresas proponentes para a execução dos projetos.

**CLASULA SEGUNDA**

Quanto ao item “I” da cláusula anterior, o CONTRATADO deverá obter preços de outras fontes referenciais, preferencialmente: do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e de fornecedores do mercado local e/ou regional.

As horas de que se trata o inciso “II” da cláusula anterior, serão executadas de acordo com a necessidade do comparecimento pessoal do CONTRATADO, mediante prévio agendamento com a empresa proponente, devendo o ato ser lavrado em documento próprio constando: data da visita, horário de início e fim da atividade, nome do representante da empresa, razão social da empresa, assinatura do CONTRATADO e assinatura do representante da empresa, aprovação do servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para a remuneração dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, será aplicada a planilha de preços da Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, por força da Resolução n.º: 490/2015, que, nesta data, representa os seguintes valores:

ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR  
Código: CON-CON-030

R\$ 147,85 a hora

Referência: janeiro/2018

[http://www.transportes.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/2018-jan/201801\\_SETOP\\_TRINGULO\\_SEM\\_DESONERACAO.pdf](http://www.transportes.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/2018-jan/201801_SETOP_TRINGULO_SEM_DESONERACAO.pdf)

Demonstrativo dos cálculos:

Item I da cláusula primeira: R\$ 295,70

Item II da cláusula segunda: R\$ 1.18280

Total: R\$ 1.478,50

O montante deste termo aditivo equivale a 22,99% do valor inicial contratado, atendendo ao disposto do §1º, II, Art. 65 da Lei nº: 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato n: 06/2018 permanecem inalteradas

#### CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 23 de abril de 2018.

---

Câmara Municipal de Araxá – Contratante  
Sr. Fabiano Santos Cunha – Presidente

---

Bruno Fernandes Finholdt - Contratado

Testemunhas

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_

## ATERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Bruno Fernandes Finholdt - Contratado

OBJETO: acréscimo do objeto contrato, visando complementar a planilha quantitativa /financeira elaborada e acompanhar as visitas técnicas agendadas para os licitantes.

VIGÊNCIA: 23/04/2018 a 31/12/2018.

MOTIVAÇÃO: De acordo com o projeto básico e executivo, objeto do contrato nº: 06/2018, verificou-se a ausência de preços para determinados itens, por não constar na planilha SETOP. O contrato não previu outras fontes de preços referenciais para suprir a lacuna apresentada, sendo necessário, ao contratado, promover as devidas diligências para precificar todos os itens relacionados na planilha que compõe o projeto executivo. Da mesma forma, o contrato não previu as horas necessárias destinadas às visitas técnicas que serão realizadas no curso do processo licitatório que irá culminar na contratação dos serviços de execução. Assim, necessário se faz o acréscimo de duas horas para a correção da planilha quantitativa /financeira e de oito horas para as visitas técnicas, devendo ser cumpridas de acordo com a necessidade do comparecimento pessoal do contratado.

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o art. 65, I, “b”, §1º, da Lei nº: 8.666/93, eu, Fabiano Santos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Araxá, autorizo o aditamento do contrato nº: 06/2018, nas condições retro mencionadas.

Araxá(MG) 23 de abril de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA  
Presidente da Câmara M. de Araxá

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Bruno Fernandes Finholdt PP

OBJETO: aditamento da quantidade inicialmente contratada, acrescendo 10 (dez) horas para a elaboração dos trabalhos complementares.

VALOR: R\$ 1.478,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001-1059 – Constr., Reforma, Ampl., Prop. Câmara. 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 23/04/2018 a 31/12/2018.

Araxá-MG 23 de abril de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA  
Presidente da Câmara M. de Araxá

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART.  
16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002**

OBJETO DO GASTO: aditamento da quantidade inicialmente contratada, acrescendo 10 (dez) horas para a elaboração dos trabalhos complementares.

Início da Vigência: 23/04/2018

Término da Vigência: 31/12/2018

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 1.478,50

Em 2019: ---

Em 2020: ---

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-1059 – Constr., Reforma, Ampl., Prop. Câmara. 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 1.478,50

A	B	(A/B) %	C
Valor Estimado:	Saldo da Dot. Orc.		Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 1.478,50</u>	<u>R\$ 9.570,00</u>	<u>15%</u>	<u>R\$ 8.091,50</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 16.000,00.

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 1.478,50 (valor estimado da despesa previsto para pagamento em parcela única).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar que pela média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 8.091,50.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 23/04/2018

\_\_\_\_\_  
Tatiana Aparecida da Silva  
Diretora Adm. Finanças e R.H.

\_\_\_\_\_  
Eder Marcilon de Andrade  
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

\_\_\_\_\_  
Fabiano Santos Cunha  
Presidente da Câmara M. de Araxa

\_\_\_\_\_  
Eder Marcilon de Andrade  
TNS – Contador